

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0763/2021 - SME

PROCESSO Nº P227608/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0763/2021 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, com sede na Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 172, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Raniere Custódio Pontes de Azevedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96.031.022.167 e do CPF nº 263.134.563-00, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **DECRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Centro, no Município de Sobral/CE”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no decréscimo de **R\$ 15.170,39 (quinze mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a **0,82% do contrato inicial**, totalizando 4,05% em decréscimos, dentro do máximo permitido por lei. O valor do contrato após o replanejamento será de

R\$ 2.231.415,50 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de janeiro de 2023.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

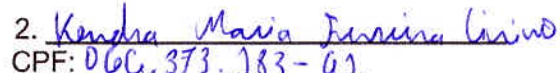


JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 85404080310

2. 

CPF: 060.373.183-01

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

